



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º / 33 1999.**  
**( DA Sr.ª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO )**

Protocolo Legislativo para registro

à CCJ, CEOF e à CAS.

em 10/03/99.

*Anilcélia Machado*  
Deputada Federal

**Destina área para implantação do campus avançado da UnB na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º - Fica destinada a área de aproximadamente vinte hectares, localizada na Região Administrativa de Sobradinho - RA V na Subzona Habitacional 7 ( SZH 7), entre a DF-001 e a DF-440 e a Zona Rural de uso controlado Ia e Ib definido pela Lei Complementar nº 56/97, para a implantação de campus avançado da Universidade de Brasília - UnB.

Art. 2º - O Poder Executivo definirá as poligonais da área de que trata esta Lei Complementar no prazo de cento e vinte dias.

Art. 3º - Para cumprimento desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, na forma da legislação vigente, a área definida no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Anilcélia Machado*

Protocolo Legislativo  
PLC nº 33/1999  
Assessoria de Plenário



## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição, que ora apresentamos à consideração dos Nobres Deputados, tem por finalidade criar condições para a implantação de um campus avançado da Universidade de Brasília, tendo em vista o Artigo 240 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que em seu parágrafo 1º dispõe:


Art. 240 (...)

§ 1º “Na instalação de unidade de ensino de terceiro grau do Distrito Federal, levar-se-ão em conta prioritariamente, regiões densamente povoadas não atendidas por ensino público superior, observada a vocação regional.”

A implantação desse campus avançado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V), tem como objetivo principal, facilitar o acesso a universidade dos alunos residentes na região norte do Distrito Federal.

Isto posto, e pela relevância da proposição conto com os Nobres Pares, para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em

  
Dep. ANILCÉIA MACHADO  
Partido da Social Democracia Brasileira  
PSDB